



PREFEITURA

MUNICIPAL

DE

JOÃO

NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 0299/92

Autoriza a alienação de imóvel da Municipalidade que especifica.

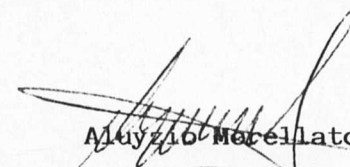
O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar a área de terras medindo dez metros de frente com a Rua Desidério Favarato, dez metros de fundos com terrenos da Municipalidade, doze metros do lado direito com Geraldo Frassi e doze metros do lado esquerdo com Manoel Guedes de Souza, totalizando cento e vinte metros quadrados, situado no Distrito de Acioli, ao senhor Jesus Diogo de Souza, tendo como preço mínimo o valor constante do art. 2º desta Lei.

Art. 2º - A área objeto desta Lei foi avaliada pela Comissão Especial em Cr\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros), conforme laudo anexo.

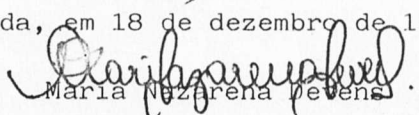
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 18 dias do mês de dezembro de 1992.


Aluizio Morellato
Prefeito Municipal

Francisco S.M. Apolônio Cometti
Assessor Jurídico

Registrada e publicada, em 18 de dezembro de 1992.


Maria Nazarena Devens
Chefe de Gabinete